

Cidade do Espírito Santo, 30 de novembro de 1954.

Prefeito Municipal.

Lei nº 286

Autoriza calçamento de logradouros públicos.

O Prefeito Municipal do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover o calçamento em paralelepípedos da Rua Manoel Vazquez, sita no Bairro de Iúberi, neste Município.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas da presente lei o Sr. Prefeito Municipal disporá dos recursos contidos na Cota 4 - Obras - Verba nº 442-8.814 - Despesas Diversas - Continuação de Calçamentos de 1955.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1955.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Cidade do Espírito Santo, 30 de novembro de 1954

Prefeito Municipal.

Lei nº 287

Autoriza calçamento de logradouros públicos

O Prefeito Municipal do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei: